Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Macaíba
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 715//2000-GP. Macaíba, 22 de maio de 2000.

ALTERA DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL QUE CRIOU O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE Nº 387/95-GP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN - LUIZ GONZAGA SOARES, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suprimido do Art. 3º da Lei nº387/95-GP – Conselho de Alimentação Municipal de Macaíba, a forma de sua composição, que passará a atender recomendações da Resolução nº 002 de 21 de janeiro de l999, na forma seguinte:

Art.2º - O referido dispositivo onde houve a supressão, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, em cada entidade executora será composto por 05 (cinco) membros, como se segue:

- **01 (um) representante da Secretaria de Educação;**
- **01 (um) representante da Secretaria de Saúde;**
- **01 (um) representante da Secretaria de Agricultura;**
- **01 (um) representante dos Professores; e**
- **01 (um) representante dos Pais dos Alunos".**

Art. 4º - Ficam mantidos, o Parágrafo Único do artigo onde houve a supressão, bem como todos os demais dispositivos da Lei nº 387/95-GP de 06 de fevereiro de l995.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE MAIO DE 2000.

LUIZ GONZAGA SOARES
PREFEITO